



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 03/2020

Estabelece medidas de contingência da Proliferação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guidoival e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, no ato de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais reconheceu através do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, Estado de Calamidade Pública, determinando através da Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Extrarodiniário Estadual Covid-19, medidas de maior rigidez e restrição a determinados serviços e bens em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

CONSIDERANDO a necessidade em se estabelecer um Plano de Contingência em resposta a esse evento dentre os membros, servidores e frequentadores do Poder Legislativo e fim de evitar a disseminação do vírus.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Art. 1º Fica reconhecida situação excepcional de Funcionamento do Poder Legislativo no período de 24 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, ficando estabelecido:

I – A suspensão de reuniões ordinárias e de comissões, nos termos do Regimento Interno;

II – o trabalho home office (teletrabalho), ficando os servidores dispensados do trabalho presencial nas dependências da Câmara, devendo prestarem serviços com a utilização de tecnologia da informação e comunicação, podendo serem acionados apenas quando for indispensável a presença nas dependências da Casa Legislativa;

III – a restrição de acesso às dependências do Prédio apenas a vereadores, servidores, prestadores de serviços, e pessoas especificamente autorizadas quando indispensável às funções próprias;

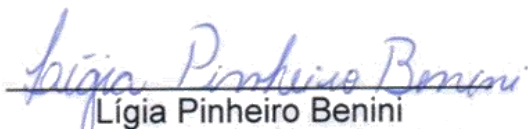
IV – a proibição de utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de qualquer natureza, *exceto* reuniões extraordinárias voltadas ao controle da Pandemia.

Art. 2º Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 3º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guidoival – MG, 24 de março de 2020.


Lígia Pinheiro Benini
Presidente – Biênio 2019/2020
Câmara Municipal de Guidoival